

ZIMBABUÉ

Cães e Gatos

É necessária uma licença de importação, a qual deverá ser solicitada por escrito pelo proprietário ao Principal Director, Livestock and Veterinary Services, P.O. Box CY 66 Causeway, Harare, indicando o número de animais, identificação (por microchip, tatuagem ou outro como cor), raça, idade, sexo e finalidade (estadia temporária ou permanente).

Este pedido poderá ser efetuado por:

- Correio eletrónico para amormajuru2@yahoo.com e waniwaeo@gmail.com;
- Fax para +263-4-791516;
- Por via postal para Livestock and Veterinary services, P.O. Box CY 66 Causeway, Harare, Zimbabwe;
- Localmente, em 18 Borrowdale Rd, Harare, se o proprietário em Portugal designar alguém para o efeito no Zimbabué.

Os cães e gatos com 3 meses ou mais de idade têm que estar vacinados contra a raiva há mais de 30 dias e menos de 1 ano no caso de uma primovacinação. No caso de revacinação, os cães não podem ter sido vacinados há mais de 3 anos e os gatos há mais de 1 ano.

Os cães e gatos com menos de 3 meses de idade têm que ser acompanhados dos registos de vacinação contra a raiva das mães (administrada há pelo menos 30 dias e não mais do que 1 ano após o nascimento).

Os Certificados Sanitários fazem parte integrante da licença de importação e são emitidos nas DSAVR/RA, mediante uma declaração do veterinário clínico relativo ao estado de saúde do animal e comprovativos da vacinação contra a raiva.

Atenção/Attention:

O regresso a Portugal implica uma colheita de sangue efetuada por um veterinário habilitado, pelo menos 30 dias após a vacinação da raiva* do animal previamente identificado com microchip e 3 meses antes da circulação. Este prazo de 3 meses não se aplica se a análise de sangue for realizada, com resultado favorável, antes do animal ter deixado o território da Comunidade. Consulte o Regulamento (UE) N.º 576/2013.

***Entenda-se esta vacinação como uma primo-vacinação, não sendo aplicável o período de espera de pelo menos 30 dias numa revacinação efetuada dentro do período de validade da vacinação anterior.**

The return to Portugal involves a blood sample taken by an authorised veterinarian, at least 30 days after antirabies vaccination* of an animal previously identified by microchip and 3 months before being moved. This 3-month period shall not apply if the blood test was carried out, with favourable result, before the animals left the territory of the Community. Consult Regulation (EU) No 576/2013.

***This vaccination is understood as a primo-vaccination, and the waiting period of at least 30 days is not applicable to a revaccination carried out within the period of validity of the previous vaccination.**